



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL

EDITAL Nº 03/2020 – PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS

RETIFICADO EM 14/04/2020

RETIFICADO EM 23/06/2020

RETIFICADO EM 30/07/2020

RETIFICADO EM 19/08/2020

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas tornam públicas, pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 03/2020 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2021, nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regimento do PPGAS. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo do Mestrado em Antropologia Social/UFAL/2020 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Alagoas (PPGAS/UFAL).

DAS VAGAS

Art. 1º – Serão ofertadas o número total de 12 (doze) vagas, incluindo-se as vagas gerais e do sistema de cotas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e a classificação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a vaga disponibilizada pela linha de pesquisa e pelo(a) orientador(a) indicados(as) no Anexo 10 deste Edital. As vagas serão distribuídas equitativamente nas seguintes linhas de pesquisa: 1) Etnicidade, corpo e política; 2) Práticas culturais, imagem e memória. As orientações serão distribuídas considerando-se o número máximo de 2 (duas) orientações para cada professor(a) do Programa.

§1º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

Art. 2º - Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para o sistema de cotas (definidas de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10/12/2018, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação), assim distribuídas: 2 (duas) vagas para afrodescendentes, 1 (uma) vaga para indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto nº. 5.296/04). Será reservada 1 (uma) vaga para servidor público.

Parágrafo único – Conforme a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, os(as) candidatos(as) às vagas para indígenas e afrodescendentes serão submetidos(as) ao procedimento de verificação da condição declarada realizado pela **Banca de Validação da Auto Declaração Étnico-Racial, no dia 08/10/2020**, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo. Os laudos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas de pessoas com deficiência serão encaminhados para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição da participação social da pessoa com deficiência.

§1º - Não havendo candidatos(as) aprovados(as) ou inscritos(as) em uma das três categorias de cotas acima especificadas, o índice destinado a cada categoria migrará para aquelas que contarem com inscritos optantes pelo sistema de cotas, priorizando-se a categoria de menor índice. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais.

§2º - Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) na vaga reservada para o servidor público, esta migrará automaticamente para o sistema de vagas gerais.

§3º - Todos(as) os que concorrem às vagas gerais, às de cotas ofertadas pelo programa e à vaga reservada para servidor público são obrigados(as) a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º - **As inscrições serão realizadas no período de 13 de março de 2020 a 04 de setembro de 2020.**

3.1- Procedimentos de Inscrição:

- a) Os(as) candidatos(as) deverão realizar inscrição *online* na página eletrônica do Sistema: Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA
<http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>.
- b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- c) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme artigo 6), digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, respeitando o período definido no artigo 3º. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

- d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, e esta deve ser salva e impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- e) Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
- f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos(as) candidatos(as) serão conferidos pela Comissão de Seleção. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, serão indeferidas.
- g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

3.2- A inscrição é gratuita.

3.3- O(a) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas para indígenas e pessoas com deficiência deverá anexar na inscrição o termo de auto declaração que consta no anexo 7 e 7.1 deste Edital. O(a) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas para afrodescendentes deverá anexar o termo de auto declaração de pertencimento étnico- racial que consta no anexo 8 deste Edital.

3.4- A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

Art. 4º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas na página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), ou solicitadas ao e-mail da secretaria, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
ANTROPOLOGIA SOCIAL	<p>E-mail: secretaria.ppgas@ics.ufal.br</p> <p>Site: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>.</p>

Art. 5º - Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos(as) graduados(as) portadores de diploma de nível superior em quaisquer cursos de graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único: Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os(as) concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, o(a) candidato(a) deve entregar junto aos documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte emitida pela sua coordenação de curso.

Art. 6º - Documentação exigida (todos os documentos devem ser digitalizados e enviados como arquivo PDF):

- I.** 01(uma) foto 3x4;
- II.** Carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro(a);
- III.** CPF;
- IV.** Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V.** Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
- VI.** Currículo LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>) documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- VII.** Projeto de Pesquisa em formato PDF, conforme descrito no Anexo 4;
- VIII.** Memorial descritivo em formato PDF, fundamentando o interesse do(a) candidato(a) pela área de Antropologia, explorando sua trajetória acadêmica, experiência profissional e atuação social. O documento deve conter o nome do(a) candidato(a);
- IX.** Termo de auto declaração (Anexo 7 e 7.1 deste Edital - Somente para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas do sistema de cotas para indígenas e pessoas com deficiência);
- X.** Termo de auto declaração (Anexo 8 deste Edital – Somente para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas do sistema de cotas para afrodescendentes);
- XI.** Laudo médico (somente para os(as) candidatos(as) que optarem para o sistema de cotas para pessoas com deficiência);
- XII.** Requerimento para condição especial para a realização da prova (Anexo 9 deste Edital - Somente para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas para pessoas com deficiência);
- XIII.** Comprovante de vínculo funcional – Somente para os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga reservada a servidores públicos;
- XIV.** Formulário de indicação de orientação (Anexo 10);

§1º - Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais implicará no indeferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

§2º - A comprovação de que trata o item IV poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o(a) aluno(a) cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso e indicando a data agendada para a defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação.

§3º - Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o Anexo 9.

6.1 – O(a) candidato(a) que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

6.1.1 – O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

6.2 – Os(as) candidatos(as) aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do Programa.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 7º - O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do curso designada para esse fim.

Parágrafo Único - Após o encerramento e a homologação das inscrições, cada integrante da Comissão de Seleção firmará uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento em relação aos(às) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo. O mencionado documento será publicado no site do programa: <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>>.

Art. 8º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas à distância, em ordem do calendário de aplicação:

- I. **Arguição Oral** Teórico-Metodológica realizada a partir das referências bibliográficas disponibilizadas no anexo 3 deste edital. Essa etapa seletiva tem caráter **eliminatório**, terá duração de até 60 minutos, e será realizada através da plataforma *google meet* e seguirá a ordem alfabética dos(as) candidatos(as) e o calendário que será disponibilizado, no dia 15/09, pela Comissão de Seleção, e enviado diretamente ao e-mail dos(as) inscritos(as) que tiveram suas inscrições homologadas;
- II. Análise do **Projeto de Pesquisa** e sua viabilidade metodológica. Esta etapa tem caráter **classificatório** e será realizada pela Comissão de Seleção;
- III. Análise do **Memorial Descritivo**. Esta etapa tem caráter **classificatório** e será realizada pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção divulgará os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou o *status* de aprovado(a)/reprovado(a) dos(as) candidatos(as) em cada uma das etapas do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio do e-mail individual fornecido pelo(a) candidato(a).

§1º - Para obter aprovação, os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas gerais e à vaga de servidor público deverão obter média 7,0 (sete), considerando os pesos abaixo informados para cada etapa do processo seletivo. No caso dos(as) candidatos(as) optantes pelas vagas do sistema de cotas, a média de corte será 5,0 (cinco). Os(as) candidatos(as) que não atingirem a média, independente do desempenho em cada etapa, serão eliminados(as).

§2º - As informações relativas ao calendário do processo seletivo, à bibliografia da Arguição Oral Teórico-Metodológica, à estrutura sugerida para o Projeto de Pesquisa, ao formato e às informações requeridas no Memorial Descritivo, bem como aos critérios de avaliação de cada uma das etapas estão disponíveis nos anexos deste edital.

§3º - Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência, assim como os(as) demais candidatos(as) que tiverem asseguradas por lei condições especiais para a realização da Arguição Oral Teórico-Metodológica, terão até uma hora a mais para a realização da mesma.

Art. 9º - A Comissão de Seleção divulgará, em data a ser definida posteriormente (ver anexo 1 deste Edital), o resultado de aprovação/reprovação dos(as) inscritos(as) na etapa de Arguição Oral Teórico-Metodológica, que será realizada com base no conhecimento da bibliografia indicada no anexo 3. Essa etapa seletiva será agendada (data e horário de acordo com GTM-Brasília) e realizada à distância, a partir do dia 15/09, e seguirá a ordem alfabética dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas. A nota mínima para aprovação nessa etapa é 7,0 (sete) para os(as) candidatos(as) optantes das vagas gerais e da vaga reservada de servidor público; para os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas, a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco). Para todos(as) os(as) candidatos(as), o peso dessa avaliação na nota final será 4,0 (quatro). Os critérios de avaliação da Arguição Oral Teórico-Metodológica se encontram disponíveis no anexo 6.

PARAGRÁFO ÚNICO - A Arguição Oral Teórico-Metodológica será gravada através da plataforma *google meet* pela Secretaria do Programa. No endereço eletrônico <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>> Também serão divulgados as datas e os horários de cada candidato(a) cuja inscrição foi homologada. O link de acesso à plataforma será enviado por e-mail registrado no do(a) candidato(a) até 30 minutos antes do início da Arguição Oral.

Art. 10º - A avaliação do Projeto de Pesquisa considerará o conhecimento, a viabilidade teórico-metodológica da pesquisa antropológica e sua aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). Essa etapa tem caráter classificatório e terá peso 4,0 na média final. O formato sugerido para o projeto está detalhado no anexo 4 e os critérios de avaliação no anexo 6. Não haverá apresentação/defesa nem arguição do Projeto de Pesquisa.

Artº. 11 - A análise do Memorial Descritivo será a última etapa do processo seletivo, sendo realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição (memorial, currículo documentado do(a) aluno(a) e histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação). Nessa etapa, será considerada a consistência entre os elementos desenvolvidos no Memorial Descritivo acerca da formação acadêmica, da experiência profissional, da atuação social, as informações aferidas do(s) histórico(s) escolar(es) e o Currículo Lattes. Essa etapa é classificatória e terá peso 2,0 na média final. A especificação dos indicadores a serem desenvolvidos no Memorial Descritivo encontra-se no anexo 5 e os critérios de avaliação no anexo 6. Não haverá apresentação nem arguição do Memorial Descritivo.

§1º - O currículo não será pontuado. Sua análise servirá para comprovar a trajetória e as experiências que constam no Memorial Descritivo do(a) candidato(a).

§2º - Não é necessária apresentação de comprovação documental acerca da atuação social do(a) candidato(a). Sua pertinência será aferida a partir da densidade

argumentativa.

Art. 12º - Os(as) candidatos(as) serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§1º - No caso de igualdade no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

- I. Nota da Arguição Oral Teórico-Metodológica;
- II. Nota da análise do Projeto de Pesquisa.

§2º - O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se: a ordem decrescente de classificação; o número de vagas, conforme Art.1º deste Edital e a disponibilidade de vagas para orientação na área de concentração e na linha de pesquisa, definidas internamente pelo PPGAS.

§3º - Todos(as) os(as) candidatos(as) com média final igual ou superior a 7,0 serão classificados(as) por ordem decrescente até o preenchimento das 8 (oito) vagas destinadas à entrada geral e ao servidor público. As demais vagas serão distribuídas através da política de cotas explicitada neste edital. Caso as 4 (quatro) vagas reservadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão destinadas aos(às) candidatos(as) com média igual ou superior a 7,0 até o preenchimento das 12 (doze) vagas oferecidas neste Edital.

§4º - Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art.1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art.13º – Os resultados finais serão divulgados de acordo com a previsão do calendário contido neste Edital e em seus Anexos, exclusivamente pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, em sua página eletrônica:

<<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia/selecao>>.

Art.14º – O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. O pedido de recurso deve ser enviado ao e-mail da Secretaria do PPGAS, no prazo e horário estabelecido no calendário deste Edital disponível no Anexo 1, a ser divulgado seguindo as etapas contidas no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único: Após o resultado final, o(a) candidato(a) poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (andar térreo da Reitoria), destinando o mesmo para a PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art.15º – A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Antropologia Social. Ao longo do período do curso, até 24 meses a

contar de seu ingresso, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). A não apresentação desta certificação até a data de defesa da dissertação de mestrado acarreta o desligamento do programa.

Artº. 16 - Será informado aos(às) alunos(as) ingressos(as), a cada semestre letivo, o local e o horário de aplicação das provas de proficiência em língua estrangeira elaboradas pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas (FALE/UFAL).

§1º - A prova elaborada pela Faculdade de Letras demanda leitura e interpretação de textos em língua estrangeira da escolha do(a) candidato(a) (inglês, espanhol ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso, com exceção de impressos em formato de folha de ofício.

§2º - É de inteira responsabilidade do(a) estudante apresentar-se para realização das provas tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do certificado.

§3º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas cotas indígenas ou de pessoa com deficiência poderão optar pela proficiência em Língua Portuguesa, na modalidade escrita, caso esta não seja sua primeira língua.

Artº. 17 - Poderão ser utilizados como atestado de proficiência em inglês, espanhol e francês, em lugar da prova realizada pela instituição, os seguintes documentos:

- a) **Na Língua Inglesa:** 1) Text of English as a Foreign Language (TOEFL), como resultado mínimo de (575) / (232) / (90) pontos na modalidade (Paper Based Test)/ (Computer Based Test)/ (Internet Based Test), respectivamente, International English; 2) Language Test–IELTS (mínimo de 7,0 pontos–com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura) e 3) Certificate of Advanced English (CAE) ou Certificate of Proficiency in English (CPE) emitidos pela Universidade de Cambridge.
- b) **Na Língua Francesa:** 1) Diplôme d'Études em Langue Française-DELF (B1 e B2); 2) Diplôme Approfondi de Langue Française-DALF (C1); 3) Nancy I, II ou III e 4) Certificados específicos de Proficiência emitidos por Alianças Francesas, no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.
- c) **Na Língua Espanhola:** 1) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) – avançado e/ou domínio operativo eficaz e/ou maestria; 2) CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso) - Intermediário e/ou avançado.
- d) Certificados emitidos por outra instituição pública de ensino superior reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 2 anos.

§1º - É de responsabilidade do(da) estudante inscrever-se para participar de provas de proficiência específicas para área de antropologia em outras IFES, bem como realizar os exames necessários para a emissão das certificações específicas acima listadas, a fim de atender à exigência de proficiência em língua estrangeira.

Artº. 18 - Os(as) candidatos(as) estrangeiro(a)s cuja língua materna seja uma das três elencadas nesse edital para fins de proficiência deverão apresentar certificado de nacionalidade e realizarão o exame de proficiência em língua portuguesa.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 19º - Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nos temas específicos de pesquisa escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

Art.20º - A matrícula institucional dos(das) candidatos(as) selecionados(as) será realizada na Secretaria do Curso pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§1º - No caso da inscrição condicionada, prevista no §1º do Art. 6º, o(a) candidato(a) a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, inclusive com colação de grau. Caso o(a) candidato(a) não tenha concluído a graduação, sua aprovação será invalidada.

§2º - Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação apenas os(as) alunos(as) com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§3º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar o comprovante das obrigações militares, para homens; o Título de Eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros(as); o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Passaporte, para estrangeiros(as).

§4º - Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), é necessário a apresentação do Visto de Estudante.

§5º - Somente o(a) candidato(a) estrangeiro(a) portador(a) de Visto Permanente e de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como das Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§7º - Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador(a).

Art.21 - A previsão para o início das aulas é 15/03/2021, podendo esta data ser alterada em função de causas maiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

Art. 23º - Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Faltar ou não se apresentar à etapa de Arguição Oral Teórico-Metodológica do Processo Seletivo na data e hora marcada para seu início;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta no Artigo 6º deste Edital;

Art.24º - O(a) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

Art.25º - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

Art.26º - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos(as) alunos(as), atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pela Comissão de Bolsas do Programa, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 27º - Quaisquer alterações relativas ao processo seletivo, incluindo datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgados pelo Programa de Pós-Graduação no site: <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ics/pos-graduacao/mestrado-em-antropologia>>.

Art. 28º - O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, bem como as informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores estão à disposição dos(as) candidatos(as) na página do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

Art. 29º - O curso de Pós-Graduação em Antropologia Social, nível Mestrado, terá duração máxima de 24 meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFAL. Ao final do curso, será outorgado o título Mestre em Antropologia Social ao(à) aluno(a) regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAL.

Art. 30º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

Maceió, 19 de agosto de 2020.

Profa. Débora Allebrandt

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social

Prof. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Anexo 1
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Inscrições Sistema SIGAA	13/03/2020 a 04/09/2020
Homologação das Inscrições	09/09/2020
Recursos da Homologação das Inscrições	10 e 11/09/2020
Resultado da Homologação das Inscrições	14/09/2020
Realização da Arguição Oral Teórico- Metodológica	Início dia 15/09/2020, quando serão determinados a data e o horário para cada candidato(a), por ordem alfabética.
Divulgação dos itens que compõem o Padrão de Respostas	A definir a partir da etapa anterior
Resultado Preliminar das Arguições Orais Teórico-Metodológicas	A definir a partir da etapa anterior
Envio do Barema Final da Arguição Oral Teórico-Metodológica para o e-mail individual fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição	A definir a partir da etapa anterior
Recursos da Arguição Oral Teórico- Metodológica	A definir a partir da etapa anterior
Resultado Final da Arguição Oral Teórico- Metodológica	A definir a partir da etapa anterior
Análise do Projeto de Pesquisa	A definir a partir da etapa anterior
Análise do Memorial Descritivo	A definir a partir da etapa anterior
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	A definir a partir da etapa anterior
Envio do Barema Final da Análise do Projeto de Pesquisa e da Análise do Memorial Descritivo para o e-mail individual fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição	A definir a partir da etapa anterior
Recursos do Processo Seletivo	A definir a partir da etapa anterior
Banca de Validação da Auto declaração Étnico-Racial	08/10/2020
Resultado Final	A definir de acordo com o resultado de

	etapas anteriores
Período de Matrícula	A definir
Início do semestre letivo 2021.1	15/03/2021 (Trata-se de uma previsão: pode ser modificada por causas maiores).

Anexo 2

DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

	Arguição Oral Teórico- Metodológica	Análise do Projeto de Pesquisa	Análise do Memorial Descritivo
Carát er	Eliminatório e Classificatório Nota mínima para seleção geral: 7,0 Nota mínima para seleção no sistema de cotas: 5,0	Classificatório	Classificatór io
Peso	4,0	4,0	2,0

O processo seletivo será realizado através de 3 (três) etapas:

I. Arguição Oral Teórico-Metodológica à distância e sem consulta. O(a) candidato(a) deverá responder às questões colocadas pelos membros da comissão. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório, devendo os(as) candidatos(as) optantes pela seleção geral e à vaga reservada de servidor público alcançar a média 7,0 (sete) e os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas, a média 5,0 (cinco) para obter aprovação na etapa; o peso desta prova na média final da seleção é 4,0 (quatro).

II. Análise do Projeto de Pesquisa. Anexado no ato da inscrição, o Projeto será lido e analisado pela Comissão de Seleção. Esta etapa é classificatória e realizada sem a participação ou presença do(a) candidato(a), sendo atribuída uma nota de 1 a 10 e considerado peso 4,0 (quatro) na avaliação final.

III. Memorial Descritivo. Anexado no ato da inscrição, o memorial será analisado como última etapa do processo seletivo. O memorial descritivo deverá ter entre 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas. A etapa é classificatória sendo atribuída uma nota de 1 a 10 e considerado peso 2,0 (dois) na avaliação final. Esta etapa não é presencial.

Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que, ao final do processo seletivo, for aprovado(a) na Arguição Oral Teórico-Metodológica e que tiver concluído todas as etapas do processo com média final de no mínimo 7,0 (sete). No caso dos(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas, serão considerados(as) aprovados(as) os(as) que, ao final do processo, forem aprovados(as) na Arguição Oral Teórico-Metodológica e que tiverem concluído todas as etapas do processo com média final de no mínimo 5,0 (cinco). O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se o número de 12 (doze) vagas disponibilizadas no Edital. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas, o processo seletivo poderá resultar sem preenchimento de todas as vagas.

Anexo 3

BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO

APPADURAI, Arjun. 1992. “Colocando a hierarquia no seu lugar”. Tradução por Claudia Barcellos Rezende do original: “Putting hierarquy in its place”. In MARCUS, Jorge E. (org) *Rereading culture anthopology*. Durham and London: Duke University Press

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela 2009. Capítulo 19 “‘Cultura’ e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais”. In *Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo, CosacNaify.

GEERTZ, Clifford 1989 [1973]. Capítulo 1 “Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura” e Capítulo 9 “Um jogo absorvente: notas sobre a briga de galos balinesa”. In *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC.

GUPTA, Akhil & FERGUSON, James. 2000 [1992] “Mais além da ‘cultura’: espaço, identidade e política da diferença”. In: ARANTES, A. A. (org.). *Espaço da Diferença*. Campinas: Ed. da Unicamp. (pp. 31-49)

HANNERZ, Ulf. 1997. “Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras-chave da antropologia transnacional”. In *Mana* 3 (1): 7-39. Rio de Janeiro: Contracapa.

STRATHERN, Marilyn 2014. Capítulo 7 “O conceito de sociedade está teoricamente obsoleto?”. In *O efeito etnográfico e outros ensaios*. São Paulo, CosacNaify.

Anexo 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) laudas. A estrutura sugerida contempla os seguintes itens:

- Introdução;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Revisão bibliográfica;
- Métodos e técnicas de pesquisa;
- Cronograma;
- Referências bibliográficas.

Anexo 5

INDICADORES A SEREM DESENVOLVIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO

O(a) candidato(a) deverá fundamentar seu interesse pela área de antropologia desenvolvendo um texto em forma de memorial no qual explore sua formação superior, experiências de trabalho, engajamento com questões sociais e outros aspectos de sua biografia que julgar relevantes. A redação deve ter entre 01 e no máximo 03 páginas. Será considerada na avaliação do memorial a coerência entre a trajetória do candidato(a) e seu potencial de aproveitamento do curso a partir de pelo menos dois entre os seguintes indicadores:

- Disciplinas cursadas na graduação;
- Atividades em grupo de pesquisas;
- Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- Experiência profissional, considerando inclusive estágios curriculares;
- Atuação em movimentos sociais (associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, entidades sindicais, demais coletivos organizados ou redes de ativismo virtual);
- Outras formas de atuação consideradas pertinentes pelo candidato.

Essa etapa não é presencial e a fidedignidade das informações será aferida através dos documentos apresentados no ato da inscrição, especificamente o currículo documentado e o histórico(s) escolar(es).

Anexo 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

BAREMA 1 – Avaliação da Arguição Oral Teórico-Methodológica (Peso 4,0)

Critério	Peso	Comentário	Nota
Clareza na exposição das ideias.	2,0		
Densidade e precisão no uso dos argumentos e conceitos referidos.	4,0		
Capacidade de articulação entre os autores indicados.	4,0		
Nota da Etapa			

BAREMA 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 4,0)

Critério	Peso	Comentário	Nota
Adequação da estrutura e objetividade textual.	2,0		
Coerência teórico-metodológica	3,0		
Aderência a uma das duas linhas de pesquisa do programa e à abordagem antropológica.	3,0		
Viabilidade de realização da pesquisa	2,0		
Nota da Etapa			

BAREMA 3 – Avaliação do Memorial Descritivo (Peso 2,0)

Critério	Peso	Comentário	Nota
Justificativa do interesse pela formação em antropologia.	4,0		
Desenvolvimento argumentativo dos indicadores.	4,0		
Consistência com o currículo documentado e histórico(s) escolar(es).	2,0		
Nota da Etapa			

Anexo 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

À Banca Examinadora,

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____, N° de Identidade
_____, expedido por _____
residente _____,
no município _____ do Estado de
_____, candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-
Graduação em Antropologia Social (nível Mestrado) declaro-me indígena da etnia
_____ e apto para concorrer às vagas
do sistema de cotas do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social
(PPGAS/UFAL).

Sem mais,

Data:

Assinatura

ANEXO 7.1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Banca Examinadora,

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____, e
Identidade nº _____, expedido por _____,
residente _____,
no município _____ do Estado de _____,
candidato(a) no processo
seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (nível Mestrado)
declaro-me pessoa com deficiência _____ e
apto para concorrer às vagas do sistema de cotas do Programa de Pós Graduação em
Antropologia Social (PPGAS/UFAL).

Sem mais,

Data:

Assinatura

Anexo 8

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS/UFAL) do ano 2020, sob o número de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Auto declaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido(a) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da auto declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo para cotista. Outrossim, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda definitiva da vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____ AL, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo 9

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL AUDITIVA PARA A REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL TEÓRICO-METODOLÓGICA

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo para Curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar a Arguição Oral do referido processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 03/2020-PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS. Para isso, anexo documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição Oral Teórico-Metodológica que se adéqua às minhas necessidades.

1. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

2. TEMPO ADICIONAL

() acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

3. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

--

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 03/2020 PROPEP-CPG/UFAL/PPGAS.

_____ / _____, _____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo 10

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL**

Nome completo:		
Data de nascimento:		
CPF:		RG:
Telefone: () -) - ()		E-mail:
Curso de Graduação:		Conclusão (ano):
Endereço postal:		
Título do Projeto:		
Indique um(a) possível orientador(a) e/ou uma linha de pesquisa:		() Claudia Mura () Débora Allebrandt () Evaldo Mendes da Silva
Obs. A indicação não é decisiva. A distribuição das orientações seguirá os critérios explicitados no Art. 1 deste Edital.	() Linha de pesquisa 1: Etnicidade, corpo e política	() João Batista de Menezes Bittencourt () Nádia Elisa Meinerz () Pedro Guedes do Nascimento
		() Fernanda Rechenberg
		() Isabel Santana de Rose
	() Linha de pesquisa 2: Práticas culturais, imagem e memória	() Rachel Rocha de Almeida Barros () Rafael de Oliveira Rodrigues
		() Siloé Soares de Amorim
		() Silvia Aguiar Carneiro Martins
		() Wagner Diniz Chaves
Tipo de vaga a que concorre:		() Geral () Sistema de cotas () Servidor Público
Especificar a vaga		

de cotas:	no sistema		
------------------	-------------------	--	--